

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 998/92A (Reautuado em 12-03-93)
INTERESSADA : Faculdade de Administração e Economia de
São João da Boa Vista
ASSUNTO : RELATÓRIO DO CONCURSO VESTIBULAR DE 1993
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 179/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 31-03-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 28-04-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1993 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 567 candidatos para 320 vagas e foram efetuadas 320 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Administração	noturno	100	100
Ciências Contábeis	noturno	140	140
Ciências Econômicas	noturno	80	80
	TOTAL	320	320

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1993 da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 25 de março de 1993.

a) CONS. ARTHUR ROQUETE DE MACEDO
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.03.93.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG